

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.089/0001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SILENO SOUSA GUEDES, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 33/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019, pelo seu Secretário Executivo de Assistência Social – SEAS, Sr. JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supracitado Ato, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, e demais normas atinentes à matéria, designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Geral, MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/2014 para dar continuidade a prestação de serviços especializados de atividades de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica aos Serviços Sócio assistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo Programa Vida Nova - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, de acordo com a solicitação contida na CI nº 37/2019 da Gerência de Assistência Social-GSUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, com início do período de vigência em 01/06/2019 e término em 31/05/2020, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Taciara Guimarães Assessoria Jurídica Mat. 343.172-0	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ Pablo Bismack Gerente Geral de Assuntos Jurídicos Mat. 393.437-3	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ João Maurício Rocha Superintendente de Assuntos Jurídicos Mat. 393.135-8
---	---	---

Joelson Rodrigues Reis e Silva
Secretário Executivo de Assistência
Social - SEAS/SDSCJ
Mat.: 349.849-2



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual não sofrerá alterações, permanecendo assim o valor de **R\$ 1.845.247,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, serão destinados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 600101

FONTE: 0116000

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.0570.4050.0740.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NE nº 2018NE000261, datada de 27/05/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante APOSTILAMENTO no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **OS**, os recursos financeiros no montante de **R\$ 1.845.247,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), em 7 (sete) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

- I. A 1ª parcela no valor de **R\$ 369.049,40 (trezentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)** e sua liberação dar-se-á 30 dias após a assinatura do instrumento, com a entrega do planejamento das ações;
- II. A 2ª parcela no valor de **R\$ 369.049,40 (trezentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)** e sua liberação dar-se-á 90 (noventa) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- III. A 3ª parcela no valor de **R\$ 184.524,70 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** e será liberada 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- IV. A 4ª parcela no valor de **R\$ 369.049,40 (trezentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, e será liberada 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- V. A 5ª parcela no valor de **R\$ 184.524,70 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** e será liberada 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- VI. A 6ª parcela no valor de **R\$ 184.524,70 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** e será liberada 300 (trezentos) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- VII. A 7ª parcela no valor de **R\$ 184.524,70 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** e será liberada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
Tatiana Guimarães
Assessoria Jurídica
Mat. 393.172-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
Pablo Bismack
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
Mat. 393.437-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
João Maurício Rocha
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Mat. 393.135-8

Ednir dos Santos
Superintendente de Assistência
Secretaria - SEAS/SDSCJ
Mat. 149.949-2

após assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas total, conforme especificado em contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo que se encontra tramitando para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O presente termo Aditivo contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 30 de maio de 2019.



JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Secretário Executivo de Assistência Social
CONTRATANTE


MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 

CPF: 

CPF: 


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
Tassiana Guimarães
Assessora Jurídica
Mat. 343.172-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
Pablo Bismack
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
Mat. 393.437-3


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E
JUVENTUDE – SDSCJ
João Maurício Rocha
Superintendente de Assuntos Jurídicos
Mat. 343.135-8

The following table shows the results of the experiment. The first column is the number of trials, the second column is the number of correct responses, and the third column is the percentage of correct responses.

Number of trials	Number of correct responses	Percentage of correct responses
10	8	80%
20	15	75%
30	22	73.3%
40	28	70%
50	35	70%
60	42	70%
70	48	68.6%
80	55	68.8%
90	62	68.9%
100	68	68%

As can be seen from the table, the percentage of correct responses remains relatively constant, ranging from 68% to 80%. This suggests that the subjects were able to maintain a high level of accuracy throughout the experiment.

